



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, NOMEADA ASSOCIAÇÃO APRISCO.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO -BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - APRISCO

Objeto: 02 (DUAS) VAGAS PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (IDADE DE 0 A 18 ANOS) QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, A QUAL PERMANECERÁ EM REGIME DE ACOLHIMENTO NO LAR APRISCO, SITUADO NA TRAVESSA BEM TE VI- SEM NÚMERO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS-SC. CONFORME ESTABELECE OS ARTIGOS 90, 92, 93,94 e 101 do ECA, E ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 12.010/2009, TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAL/RESOLUÇÃO 109, NOB/RH/SUAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES- CONANDA/2009.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Início: 07/01/2019

Término: 07/01/2021

Valor Global: 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)

O Município de Major Vieira, por interveniência do TAC-Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 31/10/2018 nos autos nº 0007110-74.2014.8.24.0015 e pelas justificativas que o acompanham resolve o celebrar Termo de Cooperação com a Associação Aprisco.

No início do ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.



Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

A parceria, ora proposta, contemplará à concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA** à **ASSOCIAÇÃO APRISCO**, em contrapartida pela disponibilização de 02 (duas) vagas para o acolhimento de criança/adolescente (idade de 0 a 18 anos) que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no Lar Aprisco, situado na Travessa Bem Te Vi- sem número, Bairro São Cristóvão, Três Barras-SC.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos previstos na Lei, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

O Termo de colaboração é um instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias estabelecidas pela administração pública com público e



Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros, art. 2º, VII Da Lei nº 13.019/14.

A Associação APRISCO desenvolve há vários anos serviço de natureza singular, de notória especialização, na administração de instituições de acolhimento nos municípios de São José do Cedro e Xanxerê, com resultados extremamente positivos tanto do ponto de vista do interesse público (economicidade e eficiência), como no resguardo dos direitos das crianças e adolescentes.

Que o Ministério Público da Infância da Comarca de Canoinhas/SC, em audiência realizada no dia 31/10/2018, dos autos nº 0007110-74.2014.8.24.0015, em Termo de Ajustamento de Conduta firmado nesta mesma data, considera que não tem conhecimento de qualquer outra entidade que preste serviços semelhantes no Estado de Santa Catarina.

Considerando a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta na Ação Civil Pública n. 0005279-59.2012.8.24.0015, homologado por decisão judicial, trata-se de medida tomada em busca do interesse público, especificadamente da proteção de crianças e adolescentes, que possuem garantia de prioridade na efetivação de políticas públicas e que, de outro lado, a alteração das condições fáticas que ensejaram o ajuizamento da demanda ocasionou a necessidade de adaptação das obrigações assumidas às necessidades atuais, o que justifica, portanto, a mitigação da coisa julgada, especialmente diante da anuência das partes quanto à referida modificação.

Que todas as justificativas para a Celebração de Termo de Cooperação com a Associação Aprisco encontram-se respaldadas no Termo de TAC em anexo.

Diante da necessidade de ampliação de 02 (duas) vagas para Acolhimento no Município de Major Vieira, uma vez que o Município já possui Termo de Cooperação com a Associação Casa Lar- União de Elias, a qual oferece 08(oito) vagas, e que o Município de Major Vieira/SC, celebrou com o Município de Três Barras/SC e Bela Visto do Toldo/SC, os convênios nº. 007/2015 e 008/2015 e pela



Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

falta de cumprimento conforme os autos processuais demonstram no cumprimento de sentença nº 0007110-74.2014.8.24.0015, resolvem por orientação do juízo e Ministério Público da Infância firmar Termo de Cooperação com APRISCO e dispensar CHAMAMENTO PÚBLICO.

Por todo exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Cooperação por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Major Vieira, 25 de novembro de 2018.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL